



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

I - OBJETO:

Locação de Sala Comercial, situada na Rua Santa Catarina, 674, Centro Catanduvas, SC Sala 01, do Edifício Solaris. Está sendo locado para atividades do AEE - Atendimento Educacional Especializado.

II - JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas-SC necessita de imóvel específico para a instalação e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE), serviço de caráter obrigatório e permanente, destinado ao atendimento de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no artigo 208 da Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

A sala comercial localizada na Rua Santa Catarina, 674, Centro Catanduvas, SC Sala 01, do Edifício Solaris, apresenta características singulares que justificam objetivamente a sua escolha. Sua localização é estratégica e centralizada em relação às unidades escolares da rede municipal que demandam atendimento educacional especializado, o que favorece significativamente a logística de transporte dos alunos entre as escolas de origem e o local de atendimento do AEE. Essa condição permite o atendimento integrado de estudantes provenientes de diferentes escolas em um único espaço físico, tornando desnecessária a locação de múltiplos imóveis ou salas descentralizadas, o que resultaria em aumento de custos operacionais e maior complexidade administrativa.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Além disso, a centralização do atendimento em um único imóvel possibilita maior racionalização do uso dos recursos públicos, otimização do transporte escolar e melhor organização do atendimento pedagógico especializado, assegurando eficiência e economicidade à contratação.

O imóvel dispõe, ainda, de dimensões físicas compatíveis e adequadas à capacidade de alunos atualmente demandada pelo AEE no Município, permitindo a realização de atendimentos individuais e em pequenos grupos, com conforto, segurança e condições pedagógicas apropriadas, em conformidade com as necessidades específicas do público atendido.

III - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant
01	Locação de Sala Comercial, 63 m ² , subdividida em quatro ambientes de aproximadamente 15 m ² cada e um banheiro e entrada com acessibilidade. Localizada na Rua Santa Catarina, 674, Centro Catanduvas, SC Sala 01, do Edifício Solaris. Está sendo locado para atividades do AEE - Atendimento Educacional Especializado.	12

IV - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 74, DA LEI 14.133/21

Conforme dispõe o artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem necessária sua escolha, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no §5º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(..)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

IV– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A documentação da empresa, acostada ao presente pedido, comprova a regularidade necessária para a contratação.

Responsável pelo Documento

Nome: Lucas Ricardo Debus.

Função: Diretor de Compras e Licitações.

Assinatura: _____

Catanduvas, 06 de fevereiro de 2026.